



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

ERRATA 001/2024

A PORTARIA Nº 769, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 769 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Comissão técnica responsável pela elaboração e avaliação:

Bruna Janaína Prachum Dias
Cristiane Regina Zanini Pereira
Eliane Fernandes do Prado Larsen
Gabriella Borgmann Poleis Silva

Gilmara Regina da Campo
Greycielly Ferreira de Oliveira
Iasmine Bernarde Mota
Juliane Franzen
Leilianny Leal Machado
Luana Alves Capilé
Marina Germana Rodrigues
Nayara Caroline Locatelli Batista
Paula Costa Cunha
Vanessa Rech

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Ações Institucionais II**
Função: **Visitador- Programa Criança Feliz**

1. Raquel Fagundes dos Santos

1.2 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois)** dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - O(a) candidato(a) convocado(a) dará início aos trabalhos no dia **01 de Novembro de 2024**.

Chapadão do Sul - MS, 29 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;

- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Avaliação Psicológica (marcada no RH);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 002/2024 (RETIFICADO) EDITAL DE MATRÍCULA PARA ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES NO CEI – “DONA DALILA”

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação (PME – 2015-2025) ficam estabelecidos as diretrizes de matrícula para atendimento nas férias escolares no mês de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa oportunizar e ofertar atendimento complementar no Centro de Educação Infantil “Dona Dalila” durante o período de férias escolares em **janeiro de 2025**.

2. DAS DATAS DE SOLICITAÇÃO

2.1 As inscrições (Anexo I) são exclusivamente para Famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares.

2.1.1 Será realizada entre os dias **24 a 31 de outubro de 2024** das **7h às 11h e das 13h às 17h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro, telefone (67) 3562-5690;

2.1.2 Será publicada em Diário Oficial a lista com os selecionados para as vagas até o dia **06/12/2024** e disponibilizadas cópias nos CEIS.

3. DO ATENDIMENTO

2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam os CEIS.

2.2. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a solicitação de inscrição nas datas relacionadas neste Edital, sem precedentes de mudanças;

2.3. As crianças serão atendidas **a partir de 06/01/2025**;

2.4. A Unidade de Ensino que fará o atendimento a partir de janeiro de 2025 será o CEI “Dona Dalila”, localizado na **Rua Vinte e Sete, nº 347; Centro**.

2.5 Serão atendidas apenas as crianças regularmente matriculadas no ano de 2024, que estão cursando do Berçário ao Pré I.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade dos pais e/ou responsáveis, tal como, espaço físico, **obedecendo ao horário que a criança já frequenta em 2024**, sem possíveis mudanças, tal como a ordem de realização das solicitações de inscrições.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PEDIDO DE ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES

5.1. Para efetivar a matrícula para Atendimento nas Férias escolares, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

5.1.1 Certidão de nascimento do aluno;

5.1.2 Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis;

5.1.3 Caso a criança possua laudo, apresentar cópia no ato da solicitação de inscrição.

5.1.4 Caso os pais e/ou responsáveis não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, a vaga será disponibilizada para aquele que atender aos mesmos.

6. REGRAS DE FREQUÊNCIA

6.1 Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos e injustificados;

6.2 O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o segundo dia de ausência no Centro de Educação Infantil;

7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Chapadão do Sul, 24 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

CEI - _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATENDIMENTO NAS FÉRIAS 2025

Nome da Criança: _____

Declaro que o aluno (a) é da Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
() Não declaro

Sala que frequenta: () Berçário () Maternal () Jardim I () Jardim II () Pré I

Período que frequenta: () Matutino () Vespertino () Integral

Telefones para contato: _____ / _____

Nome dos responsáveis:

Responsável para buscar: _____

Endereço:

- **Intolerância:** A criança é alérgica ou intolerante? () Sim () Não

- **Alimentação:** () Leite materno () leite em pó _____
() Leite de vaca () leite zero lactose () leite de soja () Alimentação sólida

- **Possui laudo:** () **SIM** () **NÃO**

- **Outras observações:** _____

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando a Contratação de Empresa para Execução do Projeto para Aquecimento da Piscina do Centro Aquático Municipal, conforme projetos da Secretaria de Infraestrutura e Projetos – Seinfra, em atendimento à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **05 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 29 de novembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Agente de Contratação
Portaria 196/2023

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024 CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **"EMPREITADA POR PREÇO**

GLOBAL, MENOR PREÇO", visando a contratação de empresa especializada na realização de obra visando a Construção do Centro de Diagnóstico por Imagem, conforme projetos da Secretaria de Infraestrutura e Projetos – Seinfra, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **25 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital:

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 29 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Agente de Contratação
Portaria 196/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 CREDENCIAMENTO 005/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa a **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Assunto: Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, geradas através de DAM, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital.

RATIFICO o processo referente ao credenciamento da empresa: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04**, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unidade de medida	R\$ unitário
1	292.001.011	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, geradas através de DAM (documento de arrecadação municipal) com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados, conforme disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 037 de 21 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), no Decreto nº 3.778 de 27 de fevereiro de 2023, e, na Resolução SEFIP nº 001/2023, de 16 de março de 2023.	SERV.	R\$2,31

Chapadão do Sul – MS, 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20295/2024	10222	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 247	18	5	ESPLANADA
20296/2024	14706	RUA TIZIU, Nº 319	89	32	ESPLANADA III
20297/2024	14783	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 970	92	9	ESPLANADA III
20298/2024	14784	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 958	92	10	ESPLANADA III
20299/2024	14881	RUA TUIUIU, Nº 1580	95	15	ESPLANADA III
20300/2024	14882	RUA TUIUIU, Nº 1568	95	16	ESPLANADA III
20301/20224	14903	RUA CURICACA, Nº 358	96	5	ESPLANADA III
20302/20224	14933	RUA TUIUIU, Nº 1683	96	35	ESPLANADA III
20303/2024	14970	RUA CURICACA, Nº 359	97	36	ESPLANADA III
20304/2024	14985	RUA DOS PAVÕES, Nº 946	98	15	ESPLANADA III
20305/2024	15021	RUA DOS PAVÕES, Nº 927	99	15	ESPLANADA III
20306/2024	15090	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 425	103	14	ESPLANADA III
20307/2024	254	RUA VINTE E DOIS, Nº 524	92	08	CENTRO
20308/2024	255	RUA VINTE E DOIS, Nº 536	92	09	CENTRO
20309/2024	1389	RUA VINTE E DOIS, Nº 990	90	06	CENTRO
20310/2024	5361	RUA VINTE E DOIS, Nº 500	92	06	CENTRO
20311/2024	5362	RUA VINTE E DOIS, Nº 512	92	07	CENTRO
20312/2024	47	RUA VINTE, Nº 658	88	05	CENTRO
20313/2024	48	RUA VINTE, Nº 670	88	06	CENTRO
20314/2024	49	RUA VINTE, Nº 684	88	07	CENTRO
20315/2024	74	RUA VINTE E DOIS, 622	91	04	CENTRO
20316/2024	75	RUA VINTE E DOIS, Nº 634	91	05	CENTRO
20317/2024	79	RUA VINTE E DOIS, Nº 682	91	09	CENTRO

EXTRATO DE EMPENHO 00581 / 2024

Processo ADM: 000524/23
PREGÃO ELETRÔNICO 0061/23
025501 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Ficha: 817 **Fonte:** 500 000 000
3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA
Data do empenho: 31/01/2024 **Tipo:** OR
Fornecedor: MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 36.208.680/0001-80
Valor: R\$ 761,30
Objeto: REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA., EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. PEDIDO GERADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, PREGÃO E LETRÔNICO Nº 061/2023 . PROC. ADM. 524/2023. PEDIDO 376 . MEMORANDO 2.467/2024.

ITAMAR MARIANI
SEC.FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PAULA SOUZA LARA
CONTADORA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 31, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prestação de contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente a análise dos balancetes dos meses de junho, julho e agosto de 2024.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, XVIII e XXXV da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.

Chapadão do Sul/MS, 29 de outubro de 2024.

MÁRCIA MARIA DA COSTA LOPES

Presidente do CMAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

LEI Nº 1420, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

“Regulamenta o uso de cicloelétricos e bicicletas elétricas na cidade de Chapadão do Sul e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a regulamentação do uso de cicloelétricos e bicicletas elétricas no município de Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I. **Cicloelétricos:** veículos de duas ou três rodas providos originalmente de motor elétrico, cuja velocidade máxima de fabricação não exceda 60 km/h.

II. **Bicicletas elétricas:** bicicletas dotadas originalmente com motor elétrico auxiliar, cujo funcionamento depende do esforço do condutor, isentas de registro, licenciamento e habilitação.

Art. 3º Os cicloelétricos deverão ser registrados e licenciados junto ao órgão executivo de trânsito do município, conforme a Resolução CONTRAN nº 996, de 03 de julho de 2023.

Parágrafo Único.

Parágrafo Único. Para a aquisição de ciclomotor e bicicleta elétrica, o comprador deverá obrigatoriamente realizar um curso de direção defensiva, a ser fornecido pela empresa vendedora dos mesmos, que poderá ministrar o curso em parceria com o Serviço Social do Transporte – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT. Ao término do curso, o comprador receberá uma licença específica para a condução de ciclomotores e bicicletas elétricas.

Art. 4º As bicicletas elétricas deverão obedecer às seguintes especificações:

- I. potência nominal máxima de até 350 Watts;
- II. velocidade máxima de 25 km/h;
- III. serem dotadas de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar;
- IV. não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência;
- V. possuir indicador de velocidade;
- VI. campainha;
- VII. sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;
- VIII. espelhos retrovisores em ambos os lados; e pneus em condições mínimas de segurança;
- IX. uso obrigatório de capacete de ciclista

Assinado por 1 pessoa: ALIRIO JOSE BACCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.tdoc.com.br/verificacao/A0BA-1FDF-5EFS-C3DB> e informe o código A0BA-1FDF-5EFS-C3DB





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

- X. Não necessitam de registro e licenciamento;
- XI. O condutor não precisa ser habilitado;
- XII. Caso não cumpram os requisitos estabelecidos, serão enquadradas como ciclomotores ou cicloelétricos e sujeitas ao respectivo regramento.

Art. 5º Os cicloelétricos deverão estar equipados com:

- I. Indicador de velocidade;
- II. Campainha;
- IV. Sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;
- V. É obrigatório o uso de capacete

Art. 6º Os veículos autopropelidos destinados exclusivamente à pessoas com deficiência (PCD) deverão seguir as especificações:

- I. Uso de indicador de velocidade, campainha e sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;
- II. Dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, conforme NBR 9050/2004;
- III. Velocidade máxima de 6 km/h em áreas de circulação de pedestres;
- IV. Velocidade máxima de 20 km/h em ciclovias e ciclofaixas;
- V. Isenção de registro e licenciamento;
- VI. Isenção de habilitação (CNH).

Art. 7º Fica vedado o uso de cicloelétricos e bicicletas elétricas para transporte remunerado de passageiros, conforme previsto na Lei 12.587/12, alterada pela Lei 13.640/18.

Art. 8º Os condutores de ciclomotores, cicloelétricos e bicicletas elétricas estarão sujeitos às infrações e crimes de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 28 de outubro de 2024.

Ver. Alirio Bacca,
Presidente.

Assinado por 1 pessoa: ALIRIO JOSE BACCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/A0BA-1FDF-5EF9-C3DB> e informe o código A0BA-1FDF-5EF9-C3DB





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

LEI Nº 1421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de glicemia capilar nos atendimentos de emergência e urgência dos hospitais e prontos-socorros, assim como Unidades Básicas de Saúde e demais unidades de saúde da rede pública municipal e privada em Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Será realizado teste de glicemia capilar, após recomendação médica ou do corpo de enfermagem, nos atendimentos de emergência e urgência dos hospitais e prontos-socorros, assim como Unidades Básicas de Saúde e demais unidades de saúde da rede pública municipal e privada em Chapadão do Sul, em todo paciente diabético ou com sintomas de diabetes que der entrada e/ou se registrar nas referidas unidades de atendimento à saúde.

Parágrafo único. O procedimento também será adotado quando o paciente der entrada desacordado nas unidades de atendimento à saúde mencionadas no caput deste dispositivo e houver recomendação médica ou do corpo de enfermagem neste sentido.

Art. 2º - O procedimento de teste de glicemia capilar será obrigatoriamente adotado para todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade que derem entrada e/ou se registrarem nas referidas unidades de atendimento à saúde do município mencionadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta norma para o fim de proporcionar seu completo cumprimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 28 de outubro de 2024.

Ver. Alirio Bacca,
Presidente.

Assinado por 1 pessoa: ALIRIO JOSE BACCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/A0BA-1FDF-5EF9-C3DB> e informe o código A0BA-1FDF-5EF9-C3DB





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.359 |

Terça-feira | 29 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação 1311/2024. Ver. Emerson Sapo

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Diretor Presidente da ENERGISA MS, Marcelo Vinhaes Monteiro, solicitando que seja efetuada a troca do transformador localizado na Avenida P13, Bairro Planalto, Chapadão do Sul – MS, bem como a revisão de todos os conectores e da rede elétrica do setor.

Indicação 1312/2024. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane, solicitando a instalação de mais bancos ou cadeiras nas áreas externas de espera da Unidade Básica de Saúde (UBS) e também nas unidades do ESF (Estratégia Saúde da Família).

Indicação 1313/2024. Ver. Prof.^a Almira

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane, solicitando a disponibilização de ônibus para transportar os moradores da comunidade Pedra Branca até Chapadão do Sul, com o objetivo de facilitar o acesso aos serviços de atendimento médico no município.

Indicação 1314/2024. Ver. Marcelo Costa

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Esportes, Juventude e Lazer, Alessandra Vanessa Schweter, solicitando que seja realizado um estudo para a readequação da quadra de skate localizada na praça de eventos. Considerando que a quadra de skate sofre com acúmulo de água, tornando o local impraticável para uso e comprometendo a experiência e a segurança dos praticantes de esportes no local.

Indicação 1315/2024. Ver. Prof.^a Almira

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando a reabertura da Casa do Artesão em nossa cidade. Reforçando Indicação nº 398/2022, de autoria desta Vereadora.

Indicação 1316/2024. Vereadora Prof.^a Almira

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Laércio Eler Alcântara, solicitando, com urgência, a instalação de um redutor de velocidade na Rua Paranaguá, em frente à Capela São Francisco.